

**Estatuto do Comitê de Ligas Acadêmicas  
Centro Acadêmico Adib Jatene**

**Regimento Interno das Ligas Acadêmicas de Medicina da  
Faculdade Santa Marcelina**



**São Paulo  
2024**

## **Capítulo I**

### **Da Definição e Finalidade**

#### **Artigo 1º**

O presente regimento pertence ao Centro Acadêmico Adib Jatene ("CAAJ") da Faculdade Santa Marcelina, aprovado pela Coordenação do Curso de Medicina. Tem como objetivo a regulamentação da fundação e do funcionamento das Ligas Acadêmicas de Medicina na FASM, referindo-se tanto àquelas já existentes quanto as que, a partir da data de aprovação deste regimento, possam se constituir.

#### **Artigo 2º**

A Liga Acadêmica de Medicina ("LAM") é uma associação Civil e científica, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga, que visa complementar a formação acadêmica em uma área específica do campo médico, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º- A Liga Acadêmica de Medicina da Faculdade Santa Marcelina deverá estar subordinada e em conformidade às atribuições estabelecidas pelo Centro Acadêmico Adib Jatene ("CAAJ"), órgão de representação dos alunos da Faculdade Santa Marcelina, em parceria com a Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade Santa Marcelina.

§ 2º- O presente estatuto baseou-se nas Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina normatizadas pela Associação Brasileira de ligas Acadêmicas de Medicina ("ABLAM"). A partir dessa, foi reformulado respeitando a autonomia dessa instituição e seguindo preceitos éticos estipulados pelo código de ética do estudante de medicina, o código de ética médica do CREMESP e de acordo também com o estatuto do Centro Acadêmico Adib Jatene e da Faculdade Santa Marcelina.

#### **Artigo 3º**

Este Regimento por meio de um representante do Comitê de Ligas Acadêmicas do CAAJ tem como objetivos de base o ensino, pesquisa e extensão, sempre em benefício das Ligas Acadêmicas e possui por finalidades:

- I. Congregar e representar as Ligas, promovendo a sua união em torno da resolução dos seus problemas, através de cooperação e intercâmbio de conhecimentos e experiências;**
- II. Incentivar a criação, o funcionamento e a continuidade das Ligas, fornecendo assessoria necessária;**
- III. Fiscalizar, regular e avaliar as atividades gerais e documentação de todas as Ligas;**
- IV. Aprovar a criação e dissolução de Ligas;**
- V. Promover o modelo de Ligas em todas as áreas da Medicina;**
- VI. Implementar melhorias na qualidade da gestão e funcionamento das Ligas;**
- VII Representar as Ligas e seus interesses comuns frente aos órgãos competentes.**

#### **Artigo 4º**

**A LAM tem por finalidade:**

- I. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina;**
- II. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a instituição de ensino superior e a sociedade;**
- III. Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;**
- IV. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão médica;**
- V. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;**
- VI. Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;**
- VII. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.**
- VIII. Representar um modelo de desenvolvimento e inovação na área de atuação**

## **Artigo 5º**

A LAM apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina:

- I. Atenção à Saúde;**
- II. Tomada de decisões;**
- III. Comunicação;**
- IV. Liderança;**
- V. Administração e gerenciamento;**
- VI. Educação permanente.**
- VII. Inovação**

**Parágrafo único** - A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LAM se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização, transdisciplinaridade e compartilhamento do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

## **Capítulo II**

### **Da abertura de novas ligas**

#### **Artigo 6º**

As Ligas Acadêmicas de Medicina da Faculdade Santa Marcelina estão associadas ao Centro Acadêmico Adib Jatene e tem natureza científica, educacional e assistencial, com atividades regulamentadas por este Regimento Interno, pelo Código de Ética Médica, pelo Estatuto do CAAJ e pelas normas legais pertinentes. A intenção de formação de nova Liga Acadêmica deve ser protocolada junto a Coordenação do Curso de Medicina e ao Centro Acadêmico.

#### **Artigo 7º**

**Novas Ligas deverão manifestar interesse de abertura ao CAAJ**

antes de iniciar qualquer tipo de atividade, verificando, assim, se a Liga solicitada já existe ou encontra-se em processo de abertura.

### **Artigo 8º**

A partir da data de manifestação de interesse ao membro do CAAJ responsável pela organização das Ligas na Faculdade Santa Marcelina (Comitê de Ligas Acadêmicas), os membros fundadores têm o prazo de 60 dias para apresentar as seguintes solicitações:

- I. Estatuto seguindo o modelo disponibilizado pelo CAAJ, assim como, a assinatura, de forma física ou digital pelo aplicativo *Adobe Acrobat* dos membros fundadores e os respectivos preceptores;
- II. Estatuto contendo pretensões da Liga, especificando as áreas e atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, a ser entregue ao CAAJ;
- III. Professor orientador responsável, o qual deve ter vínculo empregatício com a Rede Santa Marcelina, deverá orientar sua criação observando: a relevância da proposta; os objetivos; o modelo da gestão; a ideologia da formação;
- IV. Currículo Lattes atualizado dos respectivos preceptores;
- V. Constituição da Liga composta por no mínimo 12 membros (sendo 6 membros da gestão e 6 membros ligantes). Ficando a abertura de processo seletivo permitida apenas após a oficialização da liga.
- VI. Planejamento do Curso Introdutório com Projeto inicial, bem como datas pretendidas.
- VII. Deverá ter planejamento de dedicação do tempo para orientação, assim como, o planejamento semestral com atividades teóricas e práticas;
- VIII. Documento de Compromisso para Abertura de Ligas Acadêmicas (assinado pelo Presidente da Liga e Diretoria do Comitê de Ligas CAAJ);
- IX. Formulário para Criação das Ligas (preenchido manualmente, com a assinatura dos responsáveis pelo Comitê de Ligas e da Professora Elaine Mendes de Oliveira Fernandes, Coordenadora das Ligas Acadêmicas FASM).

## **Artigo 9º**

A certificação das LIGAS, estará condicionada ao seu cadastramento no Centro Acadêmico Adib Jatene, por meio do responsável pelo Comitê de Ligas Acadêmicas, que prosseguirá com o cadastro e liberação da Liga para iniciar suas atividades.

§ 1º - A emissão de certificados mediante a aulas abertas deverá ser feita através da plataforma Even3 ou Doity pois as mesmas emitem em conjunto um código de autenticidade, validando o evento;

§ 2º - A arte dos certificados de ex-ligantes deverá ser realizada, mediante plataforma de escolha da liga, como por exemplo o site Canva, no entanto, deverá ser emitido de maneira que conste os dados do ex-ligante como nome completo e CPF. Já no verso do mesmo, deverá constar todas as atividades teóricas e práticas, com a presença de data e nome da aula, em casos teóricos, assim como, data e tipo de atividade, em casos de atividades práticas.

§ 3º - Tanto os certificados de aulas abertas, como de ex-ligantes, deverão conter, mediante a diretriz do edital de residência da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo do ano de 2023, assim como as diretrizes do Exame Nacional de Residência "ENARE" do ano de 2023, quatro (4) assinaturas, que devem ser feitas pelo aplicativo Adobe Acrobat para validação dos documentos, sendo elas:

- I. Presidente da liga acadêmica
- II. Preceptor responsável pela liga acadêmica
- III. Presidente da gestão atual do Centro Acadêmico Adib Jatene
- IV. Responsável Legal pelo curso de medicina da Faculdade Santa Marcelina

## **Capítulo III**

### **Da aprovação de novas ligas acadêmicas**

#### **Artigo 10º**

A aprovação e vinculação de novas ligas ao CAAJ se dará após entrega das solicitações especificadas nesse regimento ao Comitê de Ligas Acadêmicas do CAAJ da Faculdade Santa Marcelina. Este fará a análise prévia da documentação e encaminhará a solicitação

de aprovação à coordenação do curso. O período de espera para aprovação está sujeito a disponibilidade da Faculdade Santa Marcelina.

## **Capítulo IV**

### **Dos deveres das ligas acadêmicas**

#### **Artigo 11º**

**Cada Liga deve:**

- I. Possuir um Regimento Interno ou Estatuto;**
- II. Possuir a estrutura mínima descrita neste Regimento;**
- III. Realizar atividades regulares com presença controlada;**
- IV. Apresentação mensal de relatório padrão, a ser apresentado ao Centro Acadêmico, com informações das atividades a serem realizadas no mês subsequente;**
  - Relatório mensal deve ser enviado via e-mail da liga para o do CAAJ, em um arquivo PDF em que deve constar o logo da liga as atividades a serem realizada com data e se a aula será aberta ou não. A liga deve comunicar ao Comitê de Ligas de mudanças no cronograma com 48h de antecedência, via e-mail da liga para o CAAJ, deve ser enviado um novo relatório mensal constando a mudança.**
- V. Envio de relatório semestral, que deve ser enviado via e-mail da liga para o do CAAJ, em um arquivo PDF em que deve constar a logo da liga e todas as atividades realmente realizadas pela liga no semestre.**
- VI. Manter uma lista de membros, atualizando-a junto ao CAAJ;**
- VII. Atualizar o questionário, plano diretor e dados da liga anualmente;**
- VIII. Realizar processo seletivo justo e democrático anual, no mínimo;**
- IX. Ter a participação de um representante da Liga às reuniões conduzidas pelo CAAJ a fim de promover melhorias as mesmas e solucionar possíveis conflitos e problemas vigentes;**
- X. Apresentar o Termo de Responsabilidade e Voluntariado devidamente assinados por seus participantes e professores coordenadores e supervisores;**
- XI. Realizar 03 aulas abertas por semestre, com cronograma**

previamente apresentado e divulgado pelo Centro Acadêmico;  
 XII. Apresentação obrigatória de crachá da Faculdade e crachá de identificação da Liga produzido e regularizado pelo CIFEP, a qual o aluno está vinculado(a) durante atividades práticas no Hospital Santa Marcelina, que deverão ser acompanhadas obrigatoriamente pelo professor responsável ou outro profissional por ele determinado;

XIII. Zelar pelo atendimento de acordo com o código de ética médica, tendo sempre em primeiro lugar a segurança e os direitos dos pacientes.

### Artigo 12º

Todas as Ligas serão revalidadas no início de cada ano, mediante pontuação mínima de 410 (quatrocentos e dez) pontos anuais adquiridos pelos critérios estabelecidos no Mapeamento Anual de Funcionamento das Ligas Acadêmicas (MAFLA).

Faculdade Santa Marcelina - Centro Acadêmico Adib Jatene		
MAFLA - MAPEAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS		
TOTAL DE PONTOS =		
LIGA ACADÊMICA DE DIABETES SANTA MARCELINA		
Atividades realizadas pela Liga Acadêmica		
Curso introdutório e processo seletivo	100	
Entrega do calendário mensal e relatório nas datas propostas	100	
Realização de no mínimo 03 aulas abertas gratuitas por trimestre	70	
Participação em congressos externos com mínimo de 02 membros da liga	80	
Ser comissão organizadora em congresso externos e participar dele	150	
Aulas práticas proporcionadas pela liga	110	
Estágios proporcionados pela liga	100 /	
Campanhas realizadas pela liga ou em parceria, com atendimento médico	100	
Campanhas realizadas pela liga ou em parceria sem atendimento médico (panfletagem, cadastro de medula, doação de materiais)	60	
Realização de workshops	50	
Simpósio e jornada	100	
Participação na feira das ligas	100	
Participação na semana cirúrgica, COMASM e Workshop de Práticas Médicas	100	
Apresentação de trabalho científico em congresso externo		
Trabalho experimental	90/t	
Revisão de literatura	80/t	
Relato de caso	60/t	
Premiação de trabalho científico em congresso externo		
Trabalho experimental	110/t	
Revisão de literatura	90/t	
Relato de caso	80/t	
Apresentação de trabalho científico no COMASM		
Trabalho experimental	110/t	
Revisão de literatura	90/t	
Relato de caso	80/t	
Premiação de trabalho científico no COMASM		
Trabalho experimental	130/t	
Revisão de literatura	110/t	
Relato de caso	100/t	



## **Artigo 13º**

**A Liga deve possuir a estrutura mínima de:**

- I. Um orientador docente;**
- II. Um coordenador discente;**
- III. 12 membros.**

**§ 1º Não há limite para o número de membros, no entanto, o número máximo de ligantes permitidos a frequentar atividades práticas semestrais no Hospital Santa Marcelina, nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a rede Santa Marcelina e no Ambulatório Médico de Especialidades do Hospital Santa Marcelina, será de 20 ligantes, divididos em grupos reduzidos, compostos por duplas ou trios, de acordo com as limitações de cada departamento, as quais, devem ser consultadas pela gestão da liga, junto a Professora Elaine e ao Centro Interdisciplinar de Formação, Ensino e Pesquisa (CIFEP), além disso, devem participar ativamente das atividades teóricas da Liga, tendo presença obrigatória em 75% das atividades realizadas, sob pena de expulsão.**

**§ 2º Não há limite para o número de docentes, desde que um seja claramente determinado responsável pela Liga e vinculados a rede Santa Marcelina.**

**§ 3º A Liga deverá criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LAM, no referente a atividades desenvolvidas;**

**§ 4º Para garantir o processo democrático dentro de cada Liga, todas as decisões internas a ela devem ter como instância maior uma assembleia geral, formada por todos os membros da mesma, com mesmo peso na votação.**

## **Capítulo V**

### **Dos diretores das ligas acadêmicas**

#### **Artigo 14º**

**A filiação ao Centro Acadêmico Adib Jatene permite a obtenção de suporte deste para:**

- I. Realização de atividades e palestras na Faculdade Santa Marcelina;**
- II. Maior integração e comunicação com os alunos e órgãos superiores dentro da Faculdade;**
- III. Organização de eventos;**

## **Artigo 15º**

**É garantido o direito de cada Liga manter suas particularidades em termos de atividades programadas e de administração, desde que a filiação também implique em comprometimento com os objetivos e deveres citados no presente Regimento e em posteriores resoluções.**

## **Artigo 16º**

**É permitido que a liga aceite como membro ligante, alunos de outras instituições de ensino, desde que pertençam a área da saúde e apresentem os seguintes documentos, que devem ser preenchidos manualmente pelo coordenador responsável pelo curso de origem do membro externo e também constar com a aval, via assinatura de aprovação da Professora Elaine Mendes de Oliveira Fernandes.**

- I. Declaração de matrícula do período vigente;**
- II. Carta de apresentação da Instituição de ensino do mesmo, assinada pelo coordenador do curso de medicina, ou pelo coordenador do curso da área vigente de atuação do candidato, o qual, se declara ciente do envolvimento do aluno em uma liga acadêmica que não pertence a sua instituição de ensino, assim como, se responsabiliza legalmente e financeiramente por qualquer dano provocado por seu graduando;**

**Apesar de ser permitido que a liga tenha membros externos, para estes, é terminantemente proibido o uso das dependências do Hospital Santa Marcelina, do Ambulatório Médico de Especialidades do Hospital Santa Marcelina e das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a rede Santa Marcelina para a realização de atividades práticas vinculadas a liga acadêmica, a qual, o mesmo pertence. Assim como, os membros externos estão vedados de atuarem como gestão das ligas acadêmicas vinculadas ao Centro Acadêmico Adib Jatene e a Faculdade Santa Marcelina, tendo esse direito apenas alunos matriculados na Faculdade Santa Marcelina.**

## Capítulo VI

### Da fiscalização e penalidades

#### Artigo 17º

**Estarão sujeitas ao recebimento de advertências, sendo permitido no máximo 4 por ano, as ligas que não cumprirem com os seguintes pontos:**

**I - Não enviar o relatório mensal até o dia 20 de cada mês com o planejamento do mês subsequente. Exceto os meses de janeiro que deve ser enviado até 20 de dezembro do ano antecessor, Julho que deve ser enviado até 20 de junho e Agosto que deve ser enviado até o final da 1º semana de aula;**

**Documento deve ser enviado pelo e-mail da liga para o e-mail do CAAJ. Deve ser enviado em formato PDF e deve constar logo da liga e as atividades programadas para o mês subsequente. Os Relatórios devem ser enviado mesmo que não haja atividades programadas**

**I. Não enviar o relatório semestral até o último dia letivo de cada semestre, sem contar com o período de provas substitutivas e exames;**

**II. Não informar o centro acadêmico, referente a alterações no cronograma mensal, até 48 horas antes da nova atividade; Deve ser enviado via e-mail CAAJ o relatório mensal em PDF e deve ser enviado pelo e-mail da liga;**

**III. Não realizar no mínimo 3 (três) aulas abertas por semestre;**

**IV. Permitir a participação em práticas no centro cirúrgico, de alunos que ainda não cursaram a matéria de Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental (TCCE), salvo aqueles que estiverem cursando a matéria no semestre vigente e já realizaram a aula de paramentação;**

**V. Descumprir alguma das cláusulas do estatuto;**

**VI. For constatado favorecimento de candidatos no processo seletivo, por motivos pessoais de membros da gestão;**

**.VII. Eventuais irregularidades ou distorções das atividades da Liga em relação aos princípios presentes neste regimento e posteriores resoluções da coordenação do curso ou do CAAJ em relação ao funcionamento das Ligas Acadêmicas serão averiguadas pela Diretoria de Pesquisa e Extensão do CAAJ.**

**§ 1º O processo de averiguação de infrações pode ser iniciado através de um pedido de qualquer membro da comunidade acadêmica.**

**§ 2º É garantido amplo direito de defesa dos membros de uma Liga acusada, de forma aberta, em reunião convocada especificamente para este fim.**

**Caso seja encontrada alguma irregularidade incompatível com preceitos éticos ou as normas descritas nesse regimento, a liga irá receber uma advertência formal via o seguinte e-mail do CAAJ (caajpesquisaextensao@gmail.com), assim, ao ser enviada a terceira advertência, a liga terá uma suspensão temporária de atividades e a gestão será convocada para uma reunião com o diretório do Comitê de Ligas Acadêmicas, assim como, demais membros do Centro Acadêmico Adib Jatene para esclarecimento das pendências e situação atual da liga. No entanto, pós a reunião, caso a liga leve uma quarta advertência durante o período de suspensão, poderá entrar em processo de análise pela Direção do curso de medicina da Faculdade Santa Marcelina e a Diretoria de Pesquisa do Centro Acadêmico Adib Jatene, cabendo a estes a decisão de fechar a liga.**

**As advertências serão zeradas a cada troca de gestão e a liga deve comunicar o Comitê de Ligas a troca.**

#### **Artigo 18º**

**Será passível de suspensão definitiva de atividades, a Liga que:**

- .I. Deixar de seguir as disposições deste Regimento ou posteriores resoluções;**
- .II. Solicitar formalmente, através de um documento assinado por todos os membros da Liga.**
- III - Ter participado de uma reunião com os membros do Diretorio de Pesquisa do CAAJ, pós 3 advertências formais e mesmo assim levar uma nova advertência**

## **Capítulo VII**

### **Dos deveres e atribuições do Centro Acadêmico**

#### **Artigo 19º**

**Cabe ao Centro Acadêmico Adib Jatene:**

- I. Propiciar o planejamento das ações conjuntas e integradas;**
- II. Negociação de conflito entre as Ligas e a Coordenação do Curso;**
- III. Fazer cumprir o regimento;**
- IV. Validação e revalidação das Ligas;**
- V. Avaliação da realização de atividades reguladas;**
- VI. Auxiliar nas necessidades para realização das atividades;**
- VII. Incentivar a participação dos alunos;**
- VIII. Oferecer suporte para melhoria de gestão e funcionamento da liga.**

## **Capítulo VIII**

### **Das considerações finais**

#### **Artigo 20º**

**Qualquer alteração no Regimento Interno deverá ser aprovada pelos membros do Centro Acadêmico, por um representante das Ligas e por um membro da coordenação do curso de medicina da Faculdade Santa Marcelina, mediante às respectivas assinaturas, em reunião definida pela Diretoria de Pesquisa e Extensão.**

**São Paulo, 30 de Maio de 2024**

---

**Gabriel Adolpho Amaro Milani**  
**Diretor do Comitê de Ligas Cadêmicas**  
**Gestão Fraternità - 2024**

---

**Júlia Vasconcelos Pôrto**  
**Coordenadora do Comitê de Ligas Cadêmicas**  
**Gestão Fraternità - 2024**

---

**Maria Larissa Barros Santana**  
**Coordenadora do Comitê de Ligas Cadêmicas**  
**Gestão Fraternità - 2024**

---

**Caynã Guimarães de Freitas Cruz**  
**Presidente do Centro Acadêmico Adib Jatene**  
**Gestão Fraternità - 2024**

---

**Profa. Ma. Elaine Mendes de Oliveira Fernandes**  
**Coordenadora responsável pelas ligas no curso de**  
**medicina da Faculdade Santa Marcelina**

---

**Dr. Pedro Félix Vital Junior**  
**Coordenador do curso de medicina da**  
**Faculdade Santa Marcelina**